



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 9.854 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas.”

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e organizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, visando à eficiência administrativa e à transparência na gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a importância de prevenir e corrigir possíveis irregularidades relacionadas ao acúmulo indevido de cargos, empregos ou funções públicas, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a legalidade e regularidade no pagamento de vencimentos e proventos, promovendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os afastamentos concedidos, com o objetivo de verificar sua regularidade e adequação às normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública em zelar pela correta alocação dos servidores, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;

### DECRETA:

Art. 1º - As Diretorias Municipais da Prefeitura de Monte Sião promoverão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste decreto, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, com os seguintes objetivos:

I – Atualizar e organizar os dados cadastrais, corrigindo eventuais inconsistências e complementando informações pessoais, funcionais e previdenciárias;

II – Garantir a transparência na gestão de recursos humanos, promovendo precisão e acessibilidade às informações;

III – Identificar e corrigir eventuais acúmulos indevidos de cargos, empregos ou funções públicas, assegurando a legalidade na gestão funcional;

IV – Prevenir e corrigir pagamentos indevidos de vencimentos, proventos ou benefícios, assegurando a economicidade e a proteção do erário público;

Publicado



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Subsidiar o planejamento e a gestão do quadro de pessoal, possibilitando a identificação de deficiências e a tomada de decisões estratégicas na alocação de recursos humanos;

VI – Assegurar a conformidade com a legislação vigente, prevenindo eventuais sanções administrativas ou judiciais;

VII – Identificar servidores em situações de abandono de cargo, afastamentos não regularizados ou com registros funcionais desatualizados;

VIII – Racionalizar a aplicação dos recursos públicos, eliminando redundâncias ou excessos no quadro de pessoal;

IX – Organizar as informações necessárias para auditorias, inspeções ou fiscalizações, com dados atualizados e precisos.

Art. 2º - O recadastramento referido no artigo 1º deverá contemplar, no mínimo, as informações constantes no Anexo Único deste decreto, incluindo dados pessoais, funcionais, previdenciários e de localização do servidor.

Art. 3º - Concluído o recadastramento, as Diretorias Municipais deverão encaminhar a documentação e um relatório consolidado contendo todas as informações coletadas ao Coordenador de Recursos Humanos, que terá as seguintes responsabilidades:

I – Realizar a análise detalhada dos dados para identificar inconsistências, acúmulos indevidos ou irregularidades;

II – Apresentar relatório técnico ao Chefe de Governo, Planejamento e Gestão, contendo as conclusões e eventuais recomendações para regularização;

III – Registrar, de forma organizada, todas as informações no banco de dados oficial da Prefeitura.

Art. 4º - O Coordenador de Recursos Humanos será responsável por acompanhar e supervisionar todas as etapas do recadastramento, garantindo sua execução conforme as diretrizes estabelecidas neste decreto, e deverá:

I – Estabelecer orientações complementares para o processo, quando necessário, e publicá-las com antecedência;

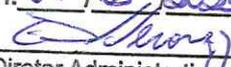
II – Promover apoio técnico às Diretorias Municipais durante a realização do recadastramento;

III – Garantir a confidencialidade e integridade dos dados coletados, respeitando as normas de proteção de dados pessoais na forma na lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 07 de janeiro de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>9854</u> Em: <u>07/01/2025</u>  Diretor Administrativo
--



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### DADOS PESSOAIS

<b>Nome completo:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG com órgão emissor:</b>	
<b>Estado civil:</b>		<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Endereço completo (incluindo CEP):</b>			
<b>Telefone de contato:</b>			
<b>E-mail atualizado:</b>			
<b>Dependentes para imposto de renda:</b> ( ) sim ( ) não			
Se SIM preencha os dados abaixo e anexe cópia dos documentos.			
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_

AUTODECLARO, sob penas de lei que, sou:

( ) Branca ( ) Negra ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Monte Sião, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor  
Assinatura do Servidor



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DADOS FUNCIONAIS

<b>Cargo exercido:</b>			
<b>Lotação</b> (diretoria, departamento ou setor onde está alocado):			
<b>Local de trabalho</b> (especificar endereço ou unidade):			
<b>Carga horária semanal:</b>			
Dias Trabalhados: ( ) Seg. ( ) Terç. ( ) Quar ( ) Quin ( ) Sex ( ) Sab ( ) Dom			
<b>Segunda-Feira</b>	Entrada : _____	Intervalo Almoço : _____ : _____	Saída : _____
<b>Terça-Feira</b>	Entrada : _____	Intervalo Almoço : _____ : _____	Saída : _____
<b>Quarta-Feira</b>	Entrada : _____	Intervalo Almoço : _____ : _____	Saída : _____
<b>Quinta-Feira</b>	Entrada : _____	Intervalo Almoço : _____ : _____	Saída : _____
<b>Sexta-Feira</b>	Entrada : _____	Intervalo Almoço : _____ : _____	Saída : _____
<b>Sábado</b>	Entrada : _____	Intervalo Almoço : _____ : _____	Saída : _____
<b>Domingo</b>	Entrada : _____	Intervalo Almoço : _____ : _____	Saída : _____
 <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR</b> _____ <b>ASSINATURA</b> _____			
<b>Situação funcional</b> ( ) ativo ( ) afastado ( ) licenciado ( ) faltoso			
<b>Forma de provimento</b> ( ) efetivo ( ) comissionado ( ) efetivo/comissionado ( ) contrato ( ) pensionista ( ) inativo			
<b>Vínculo funcional adicional</b> (em caso de acúmulo de cargos, preencher dados abaixo)			

1 - ( ) Não ocupa outros cargos ou funções públicas federais, estaduais ou municipais;

2 - ( ) Ocupa os seguintes cargos ou funções:

a) Cargo/Função:	( ) Estatutário	( ) CLT
Órgão de Exercício:		
Localidade:		
Horário:		

b) Cargo/Função:	( ) Estatutário	( ) CLT
Órgão de Exercício:		
Localidade:		
Horário:		

Monte Sião, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor  
Assinatura do Servidor